

Embalagens podem informar efeito estufa de produtos

Permitir que o consumidor saiba, ao ler o rótulo das embalagens, a quantidade total de gases de efeito estufa emitida na produção, uso e descarte dos produtos que está comprando. Esse é o objetivo do PLS 170/09, apresentado pelo senador Valdir Raupp (PMDB-RO).

A quantidade de emissões será aferida em gramas de gás carbônico equivalente. O não cumprimento da determinação será classificado como infração, por desprezar o direito do consumidor à informação clara e adequada sobre produtos e serviços, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

Raupp justifica que “o consumidor tem um papel relevante na preservação de um meio ambiente equilibrado para as presentes e futuras gerações, pois a alteração nos padrões de consumo será fundamental para reverter o processo de mudanças climáticas que afetará a vida de todos”.

A proposta tramita na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), onde receberá decisão terminativa. O parecer caberá ao senador Wellington Salgado (PMDB-MG).

Proposta muda regras para perda de mandato

O senador Demostenes Torres (DEM-GO) quer dar à Câmara dos Deputados ou ao Senado poderes para julgar, com vistas à perda de mandato e ainda que por fatos anteriores à legislatura, o parlamentar reeleito ou eleito para outra Casa do Legislativo. A proposta aguarda decisão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Demostenes diz que é assim que tem entendido o Supremo Tribunal Federal (STF), apesar dos processos ali abertos em desacordo com essa jurisprudência. Sua proposta (PEC 47/06) visa trazer esse entendimento para a Constituição, a fim de que fique livre de qualquer dúvida a possibilidade de processo de perda de mandato de parlamentar reeleito ou eleito para outra Casa do Congresso.

O senador explica que, se o ato atentatório à ética e ao decoro for praticado durante o mandato por representante reeleito para novo mandato em outra legislatura, não há dúvida: o Parlamento está autorizado, sim, a apreciar as condutas puníveis praticadas na legislatura anterior, pois não houve interrupção na representação popular.



Produção de mandioca por meio da agricultura familiar: lei cria programa e política nacionais para assessorar o setor

Lula sanciona Lei de Assistência Técnica e Extensão Rural

Principais beneficiados são produtores familiares, assentados da reforma agrária, povos indígenas e remanescentes de quilombos

A Lei de Assistência Técnica e Extensão Rural, que institui uma política nacional para o setor, foi sancionada ontem pelo presidente Lula. Ela é voltada à agricultura familiar, a assentados de reforma agrária, aos povos indígenas e aos remanescentes de quilombos, entre outros, e servirá para assessorar as diversas fases das atividades econômicas, de forma a aumentar a produção e a qualidade das atividades e serviços agropecuários, não agropecuários e agroextrativistas.

A lei também cria o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater) e permite que empresas públicas contratem assistência técnica

sem licitação, desde que os prestadores de serviço sejam pré-qualificados, explicou o ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel.

“Essas empresas só vão receber do governo depois que os agricultores atestarem ter recebido um serviço de qualidade”, disse Cassel, durante a cerimônia de assinatura da lei.

O governo tem agora 30 dias para editar decreto regulamentando a lei. A expectativa do Ministério do Desenvolvimento Agrário é trabalhar amparado nas novas regras a partir de fevereiro ou março.

O presidente da Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e

Extensão Rural (Asbraer), José Silva, comemorou a sanção da lei. Ele afirmou que na década de 1990 esse serviço foi sucateado, o que levou a agricultura a passar por dificuldades.

Orçamento

O orçamento para a área de assistência técnica e extensão rural passou de R\$ 42 milhões, em 2003, para R\$ 482 milhões em 2009. Neste ano, a lei orçamentária destinou R\$ 626 milhões para a área. O número de agricultores e assentados da reforma agrária atendidos por intermédio de programas de extensão rural passou de 291 mil famílias, em 2003, para 2,3 milhões de famílias em 2009. (Com Agência Brasil.)

Programa beneficiará 85% das propriedades rurais

O Pnater, que colocará em prática a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (Pnater), terá suas diretrizes incluídas no Plano Plurianual. O Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, opinará sobre a definição das prioridades do programa e apresentará a respectiva proposta orçamentária anual, sob critérios e parâmetros de regionalização das ações.

O programa será implementado em parceria com os conselhos estaduais de desenvolvimento sustentável e da agricultura familiar ou órgãos similares. Caberá a esses conselhos credenciar as entidades executoras do Pnater, mas o ministério também poderá fazê-lo.

Segundo o Executivo, a soma dos recursos destinados à assistência técnica e extensão rural no país é de cerca de R\$ 1,5 bilhão, sendo que o governo federal aporta um terço do valor.

Conforme a Secretaria de Agricultura Familiar, o setor ocupa dois terços dos trabalhadores rurais, movimenta cerca de R\$ 160 bilhões/ano e ocupa 85% das propriedades rurais. Responde por 67% da produção nacional de feijão; 49% de milho; 84% de mandioca; 52% de leite; 58% de suínos e 40% de aves e ovos. Hoje, o serviço público de assistência é congregado pela Asbraer, que tem 5.298 escritórios e 23 mil empregados no apoio a 2,8 milhões de famílias de agricultores.

Projeto de lei facilita adoção de órfãos

Proposta que facilita a adoção de órfãos abandonados ou desabrigados poderá estar na primeira pauta de votações da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) em 2010. O projeto desburocratiza, barateia e acelera o processo de adoção de crianças e adolescentes nessa situação.

Entre as principais medidas, estão a dispensa da intervenção de advogado e a priorização na tramitação do processo. Segundo o autor da proposta (PLS 160/08), senador Marconi Perillo (PSDB-GO), essas medidas são essenciais para aproximar o cidadão comum do exercício da guarda.

Conforme o projeto, que ainda será apreciado em decisão terminativa pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), o pedido de guarda de crianças ou adolescentes órfãos abandonados ou abrigados poderá ser apresentado diretamente por qualquer pessoa casada civilmente, dispensando a intervenção de advogado.

Outra novidade que a proposta traz é estabelecer que os processos de adoção de órfãos abandonados ou desabrigados passarão a ter prioridade de tramitação. A adoção de órfãos por brasileiros também passa a ter prioridade sobre a adoção por estrangeiros. A inscrição dos interessados será válida em todo o território nacional. Atualmente, lembra o senador, os candidatos à adoção passam pelo “desgaste físico, financeiro e emocional” de ter de efetuar inscrições em várias comarcas para aumentar as chances de adoção.

O projeto determina ainda que, para facilitar a adoção, os conselhos municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente passarão a receber cópia dos registros mantidos pelo Poder Judiciário de cada comarca de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro cadastro de pessoas interessadas na adoção. Caberá aos respectivos conselhos criar, implantar e manter atualizado o respectivo cadastro de adoção.



Marconi Perillo propõe dispensa da intervenção de advogado para adoção

Comissão deve votar dois projetos que alteram planos de saúde 2

Renan quer destinar ao ProJovem 2% da arrecadação das loterias 2

Entidades filantrópicas da área de saúde podem ter mais facilidade para operar plano privado de assistência à saúde. Esses planos, por sua vez, deverão ser obrigados a firmar contrato escrito com prestadores de serviço

Duas mudanças na Lei dos Planos de Saúde estão na agenda da CAS

ESTÃO PRONTOS PARA ser votados na Comissão de Assuntos Sociais (CAS) dois projetos de lei que tratam de planos de saúde. Um deles, do deputado Darcísio Perondi (PMDB-RS), desobriga as entidades filantrópicas da área de saúde de constituir pessoa jurídica independente para operar plano privado de assistência à saúde. O outro, da senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO), obriga a existência de contratos escritos entre operadoras de planos e prestadores de serviço.

Pela proposta de Perondi (PLC 30/09) – que altera a Lei dos Planos de Saúde (Lei 9.656/98) –, para operar planos de saúde, basta à entidade constituir uma filial ou departamento com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sequencial ao da pessoa jurídica que lhe der origem.

A lei em vigor exige que a atividade econômica caracterizada como operação de planos privados de assistência à saúde seja executada por pessoa jurídica própria, com ou sem fins econômicos, mas de objeto social exclusivo. Desse modo, caso o exercente desenvolva diversas atividades econômicas, deverá ser criada pessoa jurídica exclusiva para operar planos privados de assistência à saúde.

Perondi argumenta que a adoção de pessoa jurídica específica contraria a estrutura jurídico-financeira das entidades filantrópicas, que não podem partilhar seu patrimônio nem distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio.



Comissão de Assuntos Sociais vota projeto de Lúcia Vânia, para quem a relação entre operadoras dos planos de saúde e prestadores de serviço precisa melhorar

Já o projeto de Lúcia Vânia (PLS 276/04) propõe tornar obrigatória a existência de contratos escritos entre operadoras de planos de saúde e prestadores de serviço, sejam eles profissionais de saúde em prática liberal privada, na qualidade de pessoa física, ou estabelecimentos de saúde, na qualidade de pessoa jurídica.

A medida atinge somente as pessoas físicas e jurídicas externas à rede própria da operadora, o que exclui os membros das cooperativas que operam planos de saúde, além dos profissionais diretamente empregados pela operadora e os estabelecimentos a elas pertencentes.

O texto do relator, senador Augusto Botelho (PT-RR), torna obrigatória a existência de contratos escritos entre operadoras de planos de saúde e prestadores de serviço, como médicos autônomos, clínicas médicas,

hospitais e laboratórios. O projeto será examinado em decisão terminativa pela CAS.

Benefícios

Para os prestadores de serviço, a exigência de contrato pode trazer, entre outros benefícios, a garantia de revisão periódica dos preços e o fim da prática do descredenciamento imotivado. Os usuários também podem passar a contar com novas garantias nos casos em que se justificar o rompimento da relação entre a operadora e o prestador de serviços.

A proposta inova quando a rescisão ocorrer por infração às normas sanitárias. Nesse caso, determina que a operadora arque, quando se tratar de paciente internado, com a responsabilidade pela transferência imediata do doente para estabelecimento equivalente. Hoje, a lei determina apenas que o estabelecimento continue a



Márcio Kalloume

José Cruz

manter o paciente internado e que a operadora assumira os custos até a alta.

De acordo com Lúcia Vânia, as relações entre operadoras e prestadores de serviço foram um dos poucos aspectos da regulação dos planos de saúde que não tiveram melhora desde a vigência da lei. “Os avanços nas demais áreas, em especial na defesa do consumidor, não se fizeram acompanhar de melhoria no tratamento conflituoso entre operadoras de planos e prestadores de serviço”.

Regras para contratos entre operadoras e prestadores de serviço

Conforme o projeto, o contrato a ser firmado entre operadoras de planos de saúde e prestadores de serviço deve, obrigatoriamente, conter cláusulas para descrever os serviços contratados e seus valores, além de critérios, forma e periodicidade de reajustes. É também obrigatória a fixação de prazos e procedimentos para faturamento e pagamento dos serviços prestados.

O período de vigência dos contratos e os critérios e procedimentos para prorrogação tam-

bém devem ser especificados.

O texto estabelece ainda regras para comunicação de eventual substituição de prestador de serviço, dentro das condições do contrato ou por necessidade de redimensionamento da rede de prestadores. Com pelo menos 30 dias de antecedência, a operadora deve informar a decisão aos titulares do plano e, ainda, à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). No entanto, esse prazo mínimo deixa de existir diante de rescisão decorrente de fraudes e infração de normas

sanitárias e fiscais.

Plano de redimensionamento da rede deve ser também precedido de pedido de autorização à ANS, com justificativa para a decisão e informações relativas ao nome dos prestadores excluídos, à capacidade operacional a ser reduzida e ao impacto sobre a assistência – correlacionando necessidade de leitos e profissionais e a capacidade operacional restante. A qualidade da cobertura precisa ficar dentro dos parâmetros básicos especificados pela ANS, sem conter ônus

adicionais para os clientes.

O texto de Augusto Botelho não altera, em termos substanciais, o projeto de Lúcia Vânia. As modificações visaram, sobretudo, a correções de redação e de técnica legislativa. O texto ficou praticamente igual ao apresentado pelo senador Mão Santa (PSC-PI) na legislatura passada, quando o projeto foi apresentado. Como o relatório, no entanto, não foi votado, acabou reativado na legislatura em curso e redistribuído a novo relator.

Renan sugere que ProJovem receba renda de loterias

Do total da arrecadação bruta das loterias do governo federal, 2% deverão ser destinados para a execução de ações do Programa Nacional de Jovens (ProJovem). É o que propõe projeto (PLS 570/09) do senador Renan Calheiros (PMDB-AL) que está na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

O ProJovem é um programa do governo federal destinado a jovens de 15 a 29 anos. Seu objetivo principal é promover a reintegração do aluno à escola, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano. As ações são descentralizadas em vários órgãos do governo: Presidência e ministérios do Desenvolvimento Social, do Trabalho e Emprego, e da Educação.

Renan entende que as loterias administradas pela Caixa Econômica Federal, além da concessão dos prêmios, servem como fonte de financiamento para programas sociais. Somente em 2008 foram arrecadados cerca de R\$ 6 bilhões, sendo que R\$ 2,7 bilhões foram destinados a programas federais.

Assim, o ProJovem receberia aproximadamente R\$ 120 milhões, ou um acréscimo de 7,5% na dotação orçamentária prevista para 2010, que é de R\$ 1,57 bilhão.

“Em razão desse universo de ações voltadas para a juventude brasileira e tendo em vista que os recursos das loterias contribuem, tradicionalmente, para o financiamento de despesas de programas de governo, afigura-se plausível e meritório o repasse de percentual da receita bruta de arrecadação das loterias para o Programa Nacional de Jovens”, justifica o parlamentar no projeto.

Depois da CDH, o projeto deve ser analisado pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) em decisão terminativa.



Projeto de Renan destina 2% da receita de loterias federais para qualificar jovens

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente: José Sarney

1º Vice-Presidente: Marconi Perillo

2º Vice-Presidente: Serys Slhessarenko

1º Secretário: Heráclito Fortes

2º Secretário: João Vicente Claudino

3º Secretário: Mão Santa

4º Secretário: Patrícia Saboya

Suplentes de Secretário: César Borges, Adelmir

Santana, Cícero Lucena e Gerson Camata

Diretor-Geral: Haroldo Feitosa Tajra

Secretária-Geral da Mesa: Claudia Lyra

SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Diretor: Fernando Cesar Mesquita

Diretor de Jornalismo: Davi Emerich

AGÊNCIA SENADO

Diretor: Mikhail Lopes (61) 3303-3327

Chefia de Reportagem: Elina Rodrigues

Pozzebom e Moisés Oliveira

Edição: Nelson Oliveira e Sílvia Gomide

O noticiário do *Jornal do Senado* é elaborado pela equipe de jornalistas da Secretaria Agência Senado e poderá ser reproduzido mediante citação da fonte.

JORNAL DO SENADO

Órgão de divulgação do Senado Federal

Diretor: Eduardo Leão (61) 3303-3333

Editores: Djalba Lima, Edson de Almeida, José do Carmo Andrade, Juliana Steck e Rafael Faria

Diagramação: Iracema F. da Silva

Revisão: André Falcão, Eny Junia Carvalho, Fernanda Vidigal, Lindolfo do Amaral Almeida, Miquéas D. de Moraes e Pedro Pincer

Tratamento de imagem: Edmilson Figueiredo e Roberto Suguino

Arte: Claudio Portella e Diego Jimenez

Circulação e atendimento ao leitor: Shirley Velloso (61) 3303-3333

Site: www.senado.gov.br/jornal - E-mail: jornal@senado.gov.br

Tel.: 0800 61 2211 - Fax: (61) 3303-3137

Praça dos Três Poderes, Ed. Anexo I do Senado Federal, 20º andar - Brasília - DF. CEP 70165-920